



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas
Poder Executivo Municipal

LEI N.º 181/2009.

Cacimbas-PB, Em 31 de Agosto de 2009.

Cria Gratificação em favor dos
Profissionais(Psicólogos e ASSISTENTES
SOCIAIS), com exercício profissional, nas ações do
CRAS – PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA, e dá
outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e fica
SANCIONADA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar uma gratificação denominada de “GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO”, em favor dos Psicólogos e Assistentes Sociais, que exercem suas funções no “CRAS – PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA”, com carga horária, determinada pelas diretrizes de funcionamento do CRAS;

Art. 2º - A gratificação autorizada no Artigo 1.º, será paga mensalmente, por ocasião do pagamento do salário-base, conforme Anexo I, desta Lei, contendo os valores.

Art. 3º – A Gratificação constante nos artigos 1.º e 2.º, bem como Anexo da Lei, será paga, por tempo indeterminado, e, será quitada com verba destinada, a despesa de pessoal constante no orçamento municipal;

Art. 4.º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 05 de agosto de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS – PB, Em,
31 de Agosto de 2009.

Nilton de Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

**A que se refere os artigos 1.º e 2.º
desta Lei,**

CARGO	GRATIFICAÇÃO(R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	568,70
PSICÓLOGO	1.137,40

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS – PB, Em,
31 de Agosto de 2009.

Nilton de Almeida
Prefeito Municipal